

Caro Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim.

Em relação à Intimação 1590/2019 (Processo TC 007335/2019), esclareço desde já que os Termos de Colaboração 053/SMADS/2017, 064/SMADS/2017, 073/SMADS/2017 e 075/SMADS/2017 não fazem parte da atribuição da Coordenadoria de Pronto Atendimento Social (CPAS – antiga CAPE), unidade assumida pelo abaixo-assinado em 1º de setembro de 2017.

Quanto aos Termos de Colaboração 052/SMADS/2017, 008/SMADS/2018 e 063/SMADS/2018, relacionados ao serviço de Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS III), esclareço:

#### **Veículos (4.1.1) (4.2.3) e (4.3.3)**

Não faço mais parte dos quadros de servidores da Secretaria de Municipal Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) desde 22 de agosto de 2018 e, não tendo acesso aos documentos, não é possível precisar alguns detalhes das tabelas de custos dos veículos. O valor/hora por veículo locado está de acordo com a Portaria 47/SMDAS/17, publicada em Diário Oficial em 23 de agosto de 2017, que alterou a Portaria 41/SMADS/17. Diferente, portanto, do que está apresentado no relatório elaborado pelos Agentes de Fiscalização Giselle de O.C. Campos Ferreira e Sergio Maciel Nakano, que consideram a Portaria 48/SMDAS/16.

Quanto ao reajuste (4.3.3) – Portaria 28/SMADS/2018 do período de fev/18 a jun/18, foi determinado pela equipe da Coordenação de Gestão de Parceria (CGPAR) e apenas me competia aplicar.

#### **Quantidade de orientadores (4.1.2) (4.2.4) (4.3.4)**

Novamente, no meu entender, peço a devida vênia para discordar dos servidores do TCM que consideraram a Portaria 46/SMADS/2016 para a análise dos serviços e contratação de RH. A Portaria 47/SMADS/2017 modificou a antiga portaria (Portaria 46/SMADS/2010), determinando a contratação de 100 (cem) funcionários e de três veículos para a realização do serviço 24 horas, sete dias por semana, de maneira ininterrupta.

### **Hora/Veículos (4.1.3) (4.2.5) (4.3.5)**

O número de horas de utilização dos veículos locados se lastreou na Portaria 47/SMADS/2017, e não na Portaria 46/SMADS/2016. Os 14 (catorze) carros (três da OSC Ascom, que circulavam 12 horas, e 11 (onze) da Via Brasil, dos quais seis atuavam 24 horas) atenderam às demandas da população em geral (156), órgãos públicos, conselhos tutelares, entre outros.

### **Execução Orçamentária/Financeira (3.3.1) (3.3.2) (3.3.3)**

As emissões de Nota de Empenho dos três contratos eram realizadas pela Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) e avalizadas pela Coordenadoria da Gestão SUAS.

### **Pagamentos/Prestação de Contas (4.1.5) (4.1.6) (4.1.7) (4.1.8) (4.1.9) (4.1.10) (4.1.11) (4.1.12) (4.2.6) (4.2.7) (4.2.8) (4.2.9) (4.2.10) (4.2.11) (4.2.13) (4.3.7) (4.3.8) (4**

Aqui, no que se refere a prestação de contas do serviço prestado pela OSC Ascom, durante o período que fiquei à frente da Coordenadoria de Pronto Atendimento Social (01/09/17 a 22/8/18), permito-me fazer alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, não tenho mais acesso aos documentos dos três Termos de Parceria e suas respectivas prestações de contas. Assumi a CAPE (Coordenadoria de Atendimento Permanente e Emergência) em 01/09/2017, depois alterada para CPAS (Coordenadoria de Pronto Atendimento Social) pelo Decreto 58.103, de 26 de fevereiro de 2018, no momento em que o serviço saiu de 45 para 100 funcionários contratados pela OSC, literalmente do dia para a noite, ainda na vigência da Operação Baixas Temperaturas. O único Supervisor de então, Senhor Everton Ribeiro Borges (DAS 12), era o responsável por deliberar com as equipes do SEAS III o dia-a-dia do trabalho, autorizando a saída das equipes para a rua, além de monitorar o controle de vagas de acolhimento durante a noite/madrugada, sob a minha coordenação.

O colega Everton Ribeiro Borges fazia um trabalho hercúleo em uma Coordenadoria refém de estrutura mínima, com poucos funcionários e servidores de carreira. Mesmo diante de tamanha responsabilidade, também era o responsável por realizar a prestação de contas dos Termos de Parceria. Se houve equívocos na

prestação ou na análise da Comissão de Monitoramento, garanto aos senhores que em nenhum momento houve má-fé; pelo contrário, os números de acolhimento ao longo do final do ano e 2017 e nos oito primeiros meses de 2018 cresceram de maneira vertiginosa. Não houve um dia sequer que a Cidade não teve nas ruas o melhor serviço possível.

#### **Classificação Programática (4.2.1) (4.3.2)**

A classificação programática do serviço era de inteira responsabilidade da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF).

#### **Parecer técnico jurídico (4.3.1)**

Os termos aditivos não foram assinados por mim, uma vez que fui exonerado em 22 de agosto de 2018. São eles: Processo SEI 6024.2018/0000643-5: 001/2018 assinados em 26/08 e 14/09, com conteúdos diferentes. Outros dois aditivos 002/2018 foram assinados em 01/11 e 30/11, com conteúdos diferentes.

#### **Termo de Colaboração com vigência de 299 dias**

Mais uma vez só posso responder pelo convênio que vigeu entre os dias 28 de fevereiro e que se encerrou no dia 28 de julho de 2018.

#### **Considerações Finais**

Encerro reafirmando que não existiu, de nenhum setor de SMADS, má-fé nas assinaturas e na fiscalização dos Termos de Colaboração da Coordenadoria de Pronto Atendimento Social (CPAS). Importante lembrar que a Secretaria sofreu diversos processos de mudanças entre 2017 e 2018. Somados, três Secretários passaram pela Pasta e houve muitas mudanças de normativas, inclusive o novo organograma publicado no segundo semestre de 2017.

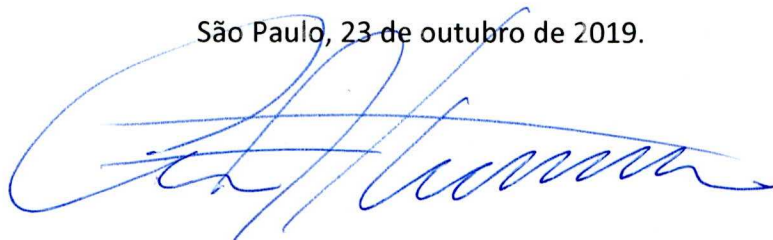
Já a CPAS nunca contou com servidores que tenham sido devidamente instruídos para a tarefa de fazer o controle rígido da prestação de contas das organizações parceiras. Entretanto, mesmo sem o conhecimento técnico necessário, esses servidores assumiram a função sempre com o intuito de fazer o trabalho correto, sem jamais prejudicar o erário e a população.

Espero ter colaborado. Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

César Hernandes (CPF 246.223.358-08)

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'César Hernandes', is written over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'C' and 'H'.